



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

LEI Nº 1.194, DE 19 DE MARÇO DE 2008.

Concede revisão dos subsídios mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Coronel Barros e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido à revisão de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) os subsídios de Vereadores, a ser aplicado sobre o valor constante da Lei nº 1.054, de 23 de março de 2007, que passa a vigorar com os seguintes valores.

I - Os vereadores perceberão mensalmente a importância de R\$ 853,68 (oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).

II - O Presidente da Câmara de Vereadores perceberá mensalmente a importância de R\$ 1.280,53 (Um mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos).

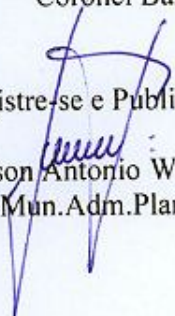
Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta lei serão provenientes de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2008.

Coronel Barros, 19 de março de 2008.


Senio Reinaldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antonio Worst,
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

"Somar para Desenvolver"

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

19 de março de 2008